



## RESOLUÇÃO Nº 029/20, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

### RESOLVE:

ART. 1º - Homologar o **indeferimento do pedido encerramento do processo de fiscalização nº 368/19**, porque o profissional abaixo discriminado desempenha atividades na área de economia e finanças, e portanto, é obrigado a possuir registro junto a Conselho Regional de Economia, conforme determina a Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, em seu artigo 14.

NOME	CPF
Graziela Ferrero Zuculoto	186.517.768-70

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2020.

Conselheiro relator: **Gilberto Caputo Santos**

**Flávia Vinhaes Santos**  
Presidenta